



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2025, Constitui objeto do presente a Prestação de serviços do profissional Recepcionista, no Laboratório do Hospital Municipal Milton Farias Dias Laranjeira, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

AVILLA CRISTE SANTOS MOREIRA, portador (a) de documento de identidade 16.180.423-35, emitido por SSP/BA, CPF: 074.740.455-08, residente e domiciliado (a) Rua Niteroi, 26, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 195/2025, originário na modalidade a Prestação de serviços do Recepcionista, no Laboratório do Hospital Municipal Milton Farias Dias Laranjeira, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2025, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos da Lei Municipal Nº 593, de 11 de julho de 2013, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 195/2025, firmado entre as partes em 01 de julho de 2025, a partir do dia **31 de julho de 2025**.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.



Cláusula Terceira

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 31 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde
RESCINDENTE

AVILLA CRISTE SANTOS MOREIRA
RESCINDIDA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____